




# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo



071/92  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 028/92.

FIXA SUBSÍDIOS E VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO PARA A PRÓXIMA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

 Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, aprovou, nos termos do Art. 20 da Lei Orgânica do Município de Nova Venécia, e eu ISALTINO VENTURIM, Presidente, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica fixado em CR\$ 1.638.240,00 (Hum milhão, seicentos e trinta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), o subsídio do Prefeito do Município de Vila Pavão-ES, para a legislatura de 1993 a 1996.

**Art. 2º** - Fica ainda fixado em CR\$ 783.283,50 ( setecentos e oitenta e três mil, duzentos, oitenta e três cruzeiros e cinquenta centavos), o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Vila Pavão-ES, para a legislatura de 1993 a 1996.

**Art. 3º** - O Prefeito Municipal de Vila Pavão receberá, mensalmente a título de verba de representação a importância de CR\$ 972.705,00 (novecentos e setenta e dois mil, setecentos e cinco cruzeiros).

**Art. 4º** - O Vice-Prefeito do Município de Vila Pavão receberá mensalmente, a título de verba de representação, a importância de CR\$ 234.985,00 ( duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

**I** - o Vice-Prefeito do Município de Vila Pavão deverá optar pela sua remuneração caso em que assumir outro cargo na Municipalidade, mesmo não havendo compatibilidade de horário.

**Art. 5º** - Os subsídios e verbas de representação previstos nos Artigos anteriores do presente Decreto Legislativo serão atualizados observando o Artigo 21, § 1º da LOM, com a seguinte periodicidade:

Cont. fls..02



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

Estado do Espírito Santo

Fl.: .02



I - no mês de janeiro de 1993, serão reajustados pelo índice acumulado da inflação divulgada pelo Governo Federal, a partir de 1º de setembro até 31 de dezembro de 1992.


II - A partir do mês de janeiro de 1993, serão reajustados pelo índice de inflação divulgada pelo Governo Federal, nos períodos de reajustes gerais concedidos ao Funcionalismo Público Municipal.


Art. 6º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações próprias do Orçamento vigente.

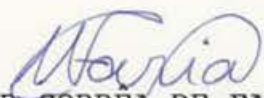
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1º de setembro de 1992.

  
ISALTINO VENTURIM  
PRESIDENTE

  
JAIRO FERREIRA DE PAULA  
VICE-PRESIDENTE

  
WALTEIR CORREIA DE FARIA  
PRIMEIRO SECRETÁRIO